

PROJETO DE LEI N.º 2076, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo firmar permissão de uso de imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar permissão de uso de *“Uma área de terras rurais com superfície de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Linha São Roque, interior de Município de Boqueirão do Leão, RS, devidamente registrada no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 32.235, conforme certidão anexa.”*

§ 1º - A utilização do espaço pela empresa Cessionária, será exclusivamente para o acondicionamento de materiais metálicos recicláveis, ficando vedado o uso diverso do imóvel para outros fins.

§ 2º - No espaço cedido, fica a empresa Cessionária, responsável pela limpeza, manutenção e organização, do imóvel, ficando responsável pelo controle de vetores e pragas.

§ 3º - A empresa Cessionária, não poderá alterar, construir ou efetuar qualquer tipo de modificação do objeto da presente cessão, sem a previa e expressa autorização deste Poder Executivo.

Art. 2º - A empresa Cessionária compromete-se a efetuar o recolhimento dos materiais recicláveis, tais como periféricos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos em todo o território do Município de Boqueirão do Leão/RS, sem ônus a Municipalidade e aos habitantes leoboquerenses, dando a destinação correta aos tais materiais.

Art. 3º - O prazo da presente cessão será de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento pela municipalidade.

Art. 4º - É parte integrante desta lei, a minuta do Termo de Cessão de Uso, ao qual se encontra em anexo.

Art. 5º - Fica nesta data revogada a Lei 1867 de 21 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Março de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em exercício.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2028/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2076/2023.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Trata-se o presente Projeto de Lei, da permissão de uso de imóvel de posse e propriedade do Município.

A empresa Sidinei Bueno 01887316019, possui termo de cessão com o Município, aprovado pela Lei 1867 de 21/03/2021, pelo prazo de 48 meses, ou seja, atualmente vigente, cuja Lei será revogada com a aprovação desta nova Lei.

Ocorre que o lugar atualmente dado em cessão pelo Município à referida empresa, que localiza-se no centro da cidade, está com pouco espaço, sendo necessário um lugar maior para armazenamento dos bens recolhidos.

Assim, considerando que a empresa Cessionária faz um bom trabalho de recolhimento de entulhos em nossa cidade, pensamos em realocá-lo para o seguinte imóvel:

“Uma área de terras rurais com superfície de 30.000,00 (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em São Roque, Município de Boqueirão do Leão, RS, devidamente registrada no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 32.235, conforme certidão anexa.”

Cabe informar que este imóvel rural já é utilizado pelo Município para depósito de resíduos urbanos e agrícolas.

A empresa Cessionária continuará efetuando o recolhimento dos periféricos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, comprometendo-se a efetuar a destinação correta dos mesmos, ficando ainda responsável.

Fica esclarecido ainda que a empresa será responsável pelo controle dos vetores e pragas a que possam vir a surgir, mantendo o imóvel limpo e organizado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSAO DE USO

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Boqueirão do Leão/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.454.818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644, representado neste ato por pelo Senhor Prefeito Municipal, JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e de outro o Sidinei Bueno 01887316019, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 40.937.503/0001-02, com sede administrativa na cidade de Boqueirão do Leão/RS, doravante denominado de CESSIONARIA, tem entre si justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a concessão de uso, pelo CEDENTE à CESSIONARIA o seguinte imóvel.

“Uma área de terras rurais com superfície de 30.000,00 (trinta) mil metros quadrados, sem benfeitorias, situado em São Roque, Município de Boqueirão do Leão, RS, devidamente registrada no registro de imóveis de Lajeado, RS, sob a Matrícula 32.235, conforme certidão anexa.”

CLÁUSULA SEGUNDA – A CESSONÁRIA fica obrigada a manter a vegetação nativa existente no imóvel, bem como deverá solicitar autorização para supressão de qualquer espécie existente na área.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CESSIONÁRIA fica obrigada a manter o local limpo, organizado, e controle de vetores e pragas.

CLÁUSULA QUARTA – É de obrigação da CESSIONÁRIA:

- Administrar convenientemente segundo os fins propostos a área de concessão de uso;
- Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo, ampliação, bem como as despesas de energia elétrica, água, esgoto, internet e telefone;
- Manter as condições originais da mata e vegetação da na área, bem como fiscalizar eventuais irregularidades no imóvel;
- Oportunizar ao Município e a população o uso da área, resguardados os direitos de utilização para eventos e promoções já programados.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as benfeitorias que forem realizadas no imóvel em questão, deverá ter a autorização do Município e reverterão como patrimônio público municipal, sem qualquer ônus, quando findo o prazo de Cessão de Uso, ou ainda em caso de extinção, voluntaria ou não.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cessão de Uso, foi autorizado pela Lei Municipal numero __, de __ de _____ de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel cedido retornará imediatamente ao Município, em caso de destinação diferente aquela prevista e autorizada.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência do presente Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá ser cancelado a qualquer momento, motivado por irregularidades, mau uso, os outros fatores que atentem contra o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo somente terá eficácia após publicação da respectiva sumula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para dirimir quaisquer questões ou lides decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste Termo, firmam-no em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão, RS, __ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

Sidinei Bueno 01887316019

TESTEMUNHAS:

Nomes:

Endereços:
